

**- 04º (QUARTO) TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2020/2021 –**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA – SECBHRM**, CNPJ nº 17.220.179/0001-95, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr. Jose Cloves Rodrigues;

**E**

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTA LUZIA – SINDICOV-SL**, CNPJ nº 07.844.676/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Lindomar Aparecido Ribeiro;

celebram o presente **04º (QUARTO) TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2020/2021**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, no período de **01º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021** e a data-base da categoria em **01º (primeiro) de fevereiro**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no Comércio**, com abrangência territorial em **Santa Luzia/MG**.

**OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA – FERIADO**

O item II, do Parágrafo Segundo, da Cláusula Quinquagésima Sétima – Programa Social dos Comerciantes, da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, ora aditada, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – As importâncias mencionadas no *Caput* desta cláusula, referentes aos meses de agosto/2020 até janeiro/2021 deverão ser pagas até o dia 20 (vinte) de outubro de 2020, devendo ser considerado o número/quantidade de trabalhadores existentes na data do pagamento/vencimento para fins de cálculo do valor devido desta parcela.

**DISPOSIÇÕES GERAIS  
OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho de 2020/2021, celebrada entre as entidades ora convenientes em 01 (primeiro) de abril de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA – EFEITOS**

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/2021 foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, sendo levado a depósito e registro junto ao Ministério da Economia – TRABALHO -, por meio de seu sistema mediador.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2020.

  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA – SECBHRM**  
Presidente – José Cloves Rodrigues

  
**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTA LUZIA**  
Presidente – Lindomar Aparecido Ribeiro